

DE TERCEIRIZAÇÃO DA PINTURA E QUAISQUER OUTROS)- informar através do sistema VRE. Fica Vossa Senhoria ciente que o não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido, o notificado ficará sujeito as seguintes penalidades impostas pela legislação vigente. Assinada pelo(a) Agente Fiscal de Posturas ADRIANA ANTUNES CARRETERO, uma vez que a missiva nos foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafo de acordo com registro do AR YJ603900027BR, acusando "mudou-se".

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Notificação nº 25689
Fica notificado MIREILLI DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ/RG: 40520563/0001-25, localizado na R. PEDRO AMARAL, nº 2878, bairro CENTRO - BAIRRO - CEP: 15010010 - São José do Rio Preto/SP, datada em 28/09/2023. De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 8º inciso XVI e por infração da(s) Lei(s) abaixo mencionada(s), NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a regularizar no prazo estabelecido a partir da ciência desta Notificação, o abaixo relacionado: Motivo da Notificação: É expressamente proibido as desordens, algazarras, barulho ou perturbação do sossego público, tendo em vista que os proprietários dos estabelecimentos são responsáveis pela ordem dos mesmos, de acordo com a Lei Vigente: Art. 52 e 53 LC nº 650/2021, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 20UFM (x1 R\$1.466,00) no caso de não cumprimento. Motivo da Notificação: É proibido perturbar o sossego público com quaisquer tipos de ruídos ou sons excessivos e evitáveis, de acordo com a Lei Vigente: Art. 53 LC nº 650/2021, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 20 UFM (x1 R\$1.466,00) no caso de não cumprimento. Motivo da Notificação: Execução de música por radiodifusão, ao vivo, ou por qualquer outro meio, sem autorização da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Vigente: Artigo 1.º da LC n.º 217/2005, ABNT 10151, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 10 UFM (x1 R\$733,00) no caso de não cumprimento. OBSERVAÇÃO: ENCERRAR ATIVIDADES DE ALGAZARRA/SOM/MÚSICA POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE MULTA E CASSAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL. Fica Vossa Senhoria ciente que o não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido, o notificado ficará sujeito as seguintes penalidades impostas pela legislação vigente. Assinada pelo(a) Agente Fiscal de Posturas NORIEDSON MATEUS MARINO, uma vez que a missiva nos foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafo de acordo com registro do AR YJ596864021BR, acusando "desconhecido".

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Notificação nº 25717
Fica notificado ROGERIO ONEZIO MONTANARI, CPF/CNPJ/RG: 224468988-31 / 45205081-9(SSP), localizado na R. ADÉLIA GOLONI SCARPELLI, nº 420, compl.: JOAQUIM L SILVA, bairro SOLO SAGRADO I - BAIRRO - CEP: 15044340 - São José do Rio Preto/SP, datada em 02/10/2023. De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 8º inciso XVI e por infração da(s) Lei(s) abaixo mencionada(s), NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a regularizar no prazo estabelecido a partir da ciência desta Notificação, o abaixo relacionado: Motivo da Notificação: É expressamente proibido as desordens, algazarras, barulho ou perturbação do sossego público, tendo em vista que os proprietários dos estabelecimentos são responsáveis pela ordem dos mesmos, de acordo com a Lei Vigente: Art. 52 e 53 LC nº 650/2021, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 20UFM (x1 R\$1.466,00) no caso de não cumprimento. Motivo da Notificação: Execução de música por radiodifusão, ao vivo, ou por qualquer outro meio, com níveis de ruídos acima do permitido(NBR 10151), de acordo com a Lei Vigente: Artigo 1.º, § 3.º da LC n.º 217/2005, ABNT 10151, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 10UFM (x1 R\$733,00) no caso de não cumprimento. Motivo da Notificação: Execução de música por radiodifusão, ao vivo, ou por qualquer outro meio, em horários não permitidos em lei, de acordo com a Lei Vigente: Artigos 1.º e 2.º da LC n.º 217/2005, ABNT 10151, no prazo de 0 dia(s); sob pena de Multa de 10UFM (x1 R\$733,00) no caso de não cumprimento. OBSERVAÇÃO: PARAR IMEDIATAMENTE COM A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NA RUA ADÉLIA GOLONI SCARPELLI, 420, NESTA CIDADE. Fica Vossa Senhoria ciente que o não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido, o notificado ficará sujeito as seguintes penalidades impostas pela legislação vigente. Assinada pelo(a) Agente Fiscal de Posturas CARLOS HENRIQUE HULSEN DO NASCIMENTO NETO uma vez que a missiva nos foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafo de acordo com registro do AR YJ603900509BR, acusando "desconhecido".

Secretaria Municipal da Educação
PORTARIA SME Nº 329/2023
A Secretária Municipal de Educação Fabiana Zanquetta de Azevedo, no uso das atribuições que a legislação lhe confere, considerando a análise feita pelo Supervisor de Ensino, expede a presente Portaria de Homologação dos Planos Escolares de 2023, da Escola de Educação Infantil: Petitez São José do Rio Preto, 12 de dezembro de 2023.
Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 19/2023
Altera dispositivos da Resolução SME Nº 16, de 23 de novembro de 2023, e dá outras providências.
A Secretária Municipal da Educação de São José do Rio Preto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 138/01, e considerando concessão de medida antcipatória Proc. Nº 2285520-07.2023.8.26.0000, RESOLVE:
Art.1º O inciso IV, do art. 6º, da Resolução SME nº 16/2023, passa a vigorar acrescido da alínea "h", como segue:
IV – quanto aos títulos, no campo de atuação RELATIVOS À AULAS OU CLASSES A SEREM DISTRIBUÍDAS:

Table with 2 columns: Critério and Pontuação. Row 1: h, Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Preto e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, específicos do campo de atuação e dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem distribuídas. Pontuação: 1,0 ponto por certificado, até o máximo de 3,0 pontos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
São José do Rio Preto-SP, 13 de dezembro de 2023.
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA – RESOLUÇÃO SME Nº16/2023, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SME Nº19/2023
Para o Processo de Distribuição de Classes para PEB I

Table with 4 columns: Dia, Assunto, Horário, Local. Rows include: 06/12 Reunião de orientação com Diretores de Escola ou Coordenadores Pedagógicos responsáveis pelas Unidades Escolares Educação Infantil. 06/12 Reunião de orientação com Diretores da Escola ou Coordenadores Pedagógicos responsáveis pelas Unidades Escolares Ensino Fundamental. 4 e 15/12 Inscrição para o Processo de Distribuição de Classes - PEB I. 13/12 Divulgação da classificação dos docentes. 19 e 20/12 Interposição de recursos. 21/12 Despachos decisórios dos recursos - divulgação dos resultados. 21/12 Distribuição de Classes para composição de jornada de PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental. 21/12 Entrega de Mapa de distribuição: pela unidade escolar e as Fichas de Inscrição de docentes não atendidos na UE (sem aulas atribuídas). 21/12 Distribuição de Classes aos docentes não atendidos na UE (sem classes ou aulas atribuídas).

Table with 4 columns: Dia, Assunto, Horário, Local. Rows include: 06/12 Reunião de orientação com Diretores de Escola ou Coordenadores Pedagógicos responsáveis pelas Unidades Escolares. Ensino Fundamental. 11/12 Entrega do plano de trabalho para EJA. 1 e 15/12 Inscrição para o Processo de Distribuição de Aulas – PEB II. 18/12 Divulgação da classificação de PEB II. 19 e 20/12 Interposição de recursos. 21/12 Despachos decisórios dos recursos - divulgação dos resultados. 21/12 Entrega de cópia Anexo I para classificação na SME. 21/12 Distribuição de Aulas para composição de jornada de PEB II. 21/12 Entrega de Mapa de distribuição pela unidade escolar. 21/12 Distribuição de Aulas para completar a jornada não constituída integralmente na UE. 21/12 Distribuição de Aulas para composição de jornada do titular de cargo-PEB II sem aula atribuída anteriormente. 21/12 Distribuição de carga horária para PEB II estável.

Table with 4 columns: Data, Descrição, Horário, Fase. Rows include: 21/12 Distribuição de aulas para PEB II (CLT) ocupante de função atividade (OFA). 01/02/2024 Distribuição de carga suplementar para titular de cargo ou emprego de PEB II. 01/02/2024 Distribuição de carga suplementar para titular de cargo ou emprego de PEB II. 01/02/2024 Distribuição de carga horária (suplementar) para PEB II estável.

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Distribuição de Classes ou Aulas – RESOLUÇÃO SME Nº16/2023, alterada pela RESOLUÇÃO SME Nº19/2023
Unidade Escolar:
Etapa ou Modalidade de Ensino: Educação Infantil [] Ensino Fundamental [] EJA []
Ano 2024
Matrícula:
Nome:
Data de Nascimento: ___/___/___
PEB I [] PEB II []
A) Titular de Cargo e ou Emprego - Estatutário [] Celetista []
B) Estável: []
C, PEB II: CLT []
Jornada de Trabalho: 3h [] 40h []
II – Habilitação (Campo de Atuação,

Table with 3 columns: A - Específica (Cargo), B - Não Específica (Cargo), C - Outras Habilitações. Row 1: Total de dias trabalhados na SME até 30/09/2023 (sem desconto das faltas). Row 2: Total de dias trabalhados na SME até 30/09/2023 (com desconto das faltas).

Table with 4 columns: III - Tempo de Serviço (Não Concomitantes) Até 30/09/2022, Número de dias, Pontos. Rows include: a) Na atual Unidade Escolar como docente no campo de atuação referente à classe ou às aulas a serem distribuídas. b) No cargo (estatutário), emprego (CLT Concursado) ou função atividade (OFA ou CLT Contrato temporário) como docente no município de São José do Rio Preto no campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem distribuídas. c) No Magistério Público Oficial na Educação Básica como docente, no campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem distribuídas. Total - até 61 pontos.

Table with 2 columns: IV - Títulos (Campo de Atuação), Pontos. Rows include: a - Título de Doutor, relativo às classes ou às aulas a serem distribuídas. b - Título de Mestre, relativo às classes ou às aulas a serem distribuídas. c - Certificado de curso de Especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. d - Certificado de curso de Aperfeiçoamento, no campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas. e - Certificado de curso de extensão cultural, com duração mínima de 30 (trinta) horas, no campo de atuação, realizado nos 3 (três) anos anteriores (de 01/10/2020 a 30/09/2023), observando-se a data limite de 30/09/2023. f - Certificado das disciplinas cursadas na Pós-Graduação, em nível de mestrado ou doutorado. g - Certificado de participação em congressos, seminários e eventos educacionais, no campo de atuação, realizados nos 3 (três) últimos anos (de 01/10/2020 a 30/09/2023), observando-se a data limite de 30/09/2023. h - Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Preto e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, específicos do campo de atuação e dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem distribuídas.

Total Geral de Pontos para Classificação: SME: UE:

São José do Rio Preto, ___ de ___ de 2023.
Concordo com os dados registrados neste Anexo
Assinatura do Candidato Assinatura do Diretor da UE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Cadastro de Pessoas e Atividades, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para a devida regularização cadastral de forma eletrônica, pelo sistema VRE - REDESIM, no prazo de 30 dias contados da data da publicação desta, de acordo com Decreto Municipal nº 19.147/2022.
Expirado, tal prazo, sem que haja a atualização cadastral através do sistema eletrônico, o contribuinte terá sua inscrição municipal bloqueada (cadastro bloqueado) em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 19.147/2022, o que, posteriormente, poderá ensejar processo de Cassação da Licença de Funcionamento.
Para regularização cadastral, o contribuinte deverá sanar as irregularidades dos Requisitos e Pré-Requisitos de Posturas, no Sistema VRE. Acesse o VRE em: vreredesim.sp.gov.br.
Em caso de dúvidas, quanto ao atendimento dos requisitos, solicitar informações junto à Secretaria Municipal, competente para a análise do mesmo.
Contribuintes:
CONTRIBUINTE CADASTRO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE ORIENTAÇÃO E REEDUCAÇÃO 474730
MARAADRIANA FAZANIM FERNANDES 18154928809 3616300
São José do Rio Preto, 13 de dezembro de 2023.
Aurélio Belentani de Carvalho
Coord. Executivo de Políticas Públicas - Dept Cadastro de Pessoas e Ativid. des/SEMFAZ

EXTRATO: CONVÊNIO Nº 13/2023–SMS - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O presente tem como objeto manter a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, cujas despesas serão suportadas pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar constante na proposta nº 36000512202202300 – código da emenda 39960003 – a pedido do Deputado Geninho Zúliani; que impõe a aplicação dos recursos estabelecidos neste Convênio exclusivamente em ações de custeio desenvolvidas pelo HOSPITAL.
VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a execução deste convênio será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o especificado no Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado em reunião ordinária no Conselho Municipal de Saúde em 12 de dezembro de 2023.
PRAZO: O presente convênio terá vigência da ata de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver alteração, dentro dos limites legais.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Art. 199, § 1º da CF/1988.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
Pela Secretaria Municipal de Saúde, André Luciano Baitello, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, José Nadim Cury.

EXTRATO: CONVÊNIO Nº 14/2023–SMS - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

OBJETO: O presente tem como objeto o repasse de recursos para manter a prestação de serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais em psiquiatria no Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São José do Rio Preto, em regime de complementação com o poder público municipal, cujas despesas serão suportadas pelos recursos oriundos da Emenda Parlamentar constante na proposta nº 36000512198202300 – código da emenda 38990004 – a pedido da Deputada Adriana Ventura; que impõe a aplicação dos recursos estabelecidos neste Convênio exclusivamente em ações de custeio desenvolvidas pelo HOSPITAL.